

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/n.º - Centro – A. do Cabo – CEP 28930-000. GABINETE DO VEREADOR JULIANO FELIZARDO BASTOS

Em 18 de maio de 2021,

Projeto de Lei nº: 065/2021

Dispõe sobre instituir o "Programa Pedala Arraial", e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Pedala Arraial", no âmbito do Município de Arraial do Cabo, destinado ao incentivo do uso de bicicletas, como meio de transporte alternativo, com vistas a melhorar a condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção de modal de transporte poluente.

Art.2° O programa "Pedala Arraial" tem os seguintes objetivos:

- I A criação de uma cultura benéfica aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável.
- II A melhoria da qualidade de vida no município e das condições de saúde da população;
- III A redução dos índices de emissão de poluentes;
- IV O desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;
- V A inclusão dos sistemas cicloviários nas ações de planejamento espacial e territorial.
- VI- A conscientização da sociedade quanto aos efeitos indesejáveis da utilização do automóvel nas locomoções urbanas, em detrimento do transporte público e de alternativas não motorizadas.
- VII- Incentivo ao uso da bicicleta para os deslocamentos ao trabalho.
- Art 3° O programa Pedala Arraial, poderá ser parte integrante do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
- Art 4° As despesas decorrentes da execução dessa lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art 6° Revogam- se as disposições em contrário.



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/n.º - Centro – A. do Cabo – CEP 28930-000. GABINETE DO VEREADOR JULIANO FELIZARDO BASTOS

# JUSTIFICATIVA:

O presente projeto, justifica-se, pelo incentivo ao uso de bicicleta, como meio de transporte alternativo, com vista a melhoria das condições de mobilidade urbana, na cidade, portanto a aprovação deste projeto de lei, fomentará promoção cultural do transporte modal.

Nossa proposta é fundamentada em pesquisas realizadas nas cidades que adotam iniciativas semelhantes, na qual nos mostra a importância e os bons resultados da mesma. Apresentam-se algumas cidades que encontraram soluções interessantes para o uso da bicicleta como meio de transporte, que podem ser exportadas de forma eficiente, como Rio de Janeiro(RJ), Aracaju (SE), São Paulo(SP), e a aceitação da população.

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2021.

JULIANO FELIZARDO BASTOS

VEREADOR